

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decretos Municipais nº. 4.657/2017 (Retificado), nº. 4.732/2017, nº. 4.733/2017 e Decreto 4.893/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Superintendência de Tecnologia da Informação**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 12 de dezembro de 2017, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 28 de novembro de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I.1.....	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
	ANEXO I.2.....	MODELO DE RELATÓRIO DE FATURAMENTO
ANEXO II		PLANILHAS DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VI		
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registrar preços para a **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, conforme especificado neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. **Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços** deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. **Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:



- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.
- g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.
- h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.



3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 28 de novembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2017
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, com suas devidas marcas, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado,

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto

no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



3.20.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS, SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo,

da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” .

3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.28.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2017
EMAIL: _____
TELEFONE: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e)** Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**.

OBSERVAÇÃO:

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

3.31 A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpo-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 50 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.6.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.



5.1.1. A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente o período concluído.

No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter as seguintes informações referentes a execução deste objeto:

- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por fibra ótica e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por rádio e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos com Banda Larga habilitada e seus respectivos valores;

Para cada faturamento emitido, deverá ser feito um relatório com os detalhes correspondentes aos valores faturados de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II ao Termo de Referência - Modelo de Relatório de Faturamento**. Juntamente com o relatório de faturamento conforme o modelo do Anexo II, deverá constar a listagem dos locais com onde os serviços foram prestados tomando por base o Anexo I – Locais de Instalação.

5.1.2. O fornecedor deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

5.2. PRAZO: Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei de Licitações nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pelo PREFEITURA DE OURO PRETO.

5.2.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

5.2.3. Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

5.3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: Conforme ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.

6.1.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.

6.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

- 6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 6.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 6.1.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/ Superintendência de Tecnologia da Informação.

- 6.2.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 6.2.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.
- 6.2.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2.4. Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 6.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.
- 6.2.6. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 6.2.7. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 6.2.8. Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.

- 6.2.9.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.2.10.** Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.
- 6.2.11.** Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
- 6.2.12.** Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.
- 6.2.13.** Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.
- 6.2.14.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.2.15.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- 6.2.16.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 6.2.17.** Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 6.2.18.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, ficam fixados os preços máximos das propostas, conforme especificado abaixo:

7.1.1. Fica fixado o valor total máximo estimado desta licitação em:

- LOTE I - R\$ 75.552,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais);**
LOTE II - R\$ 59.446,08 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos);
LOTE III - R\$ 78.073,20 (setenta e oito reais setenta e três reais e vinte centavos);
LOTE IV - R\$ 125.143,20 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos).

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVO POR SECRETARIA

10.1. A despesa decorrente da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.006.001 04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

XI – GESTÃO DO CONTRATO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato, o Sr. Denilson da Silva Maciel - Matrícula 42954, Superintendente de Tecnologia da Informação.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital, preferencialmente, nas dependências da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, na Superintendência de Atos e Contratos, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará na, no prazo estipulado, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de

classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.



15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

16.1.2 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 Fraudar na execução do contrato;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Não manter a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

16.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 13 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Será permitida a subcontratação desde que limitada a cabeamentos, Estruturas de rede, equipes técnicas de manutenção, dentre outros, sendo que a responsabilidade sobre a qualidade, prazos e eficiência da prestação dos serviços deste certame são exclusivas da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA não poderá se isentar em parte ou no todo que qualquer serviço auxiliar por ela contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **12h00min as 18h00min**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 23 de novembro de 2017

Marineth M. A. Monteiro
Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB- MG 180.184

Edital elaborado por Marineth M. A. Monteiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas.

2. Glossário:

LAN - Local Área Network - Termo geralmente designado para rede local.

LAN-to-LAN - Conexão feita entre pontos remotos configurada de forma que os equipamentos das localidades remotas sejam conectados como em um rede local sem que o tráfego passe pela Internet.

Throughput - Termo usado para designar capacidade da taxa de transferência de dados em um nó ou tronco de uma rede de computadores.

3. Detalhamento Técnico do Objeto:

A infraestrutura da qual trata o objeto desta contratação será composta de um link central instalado no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Ouro Preto e conexões diretas instaladas nas demais unidades listadas no **ANEXO I - Locais de Instalação**. Os pontos de conexão serão divididos em lotes conforme detalhamento no **ANEXO I**.

É necessário que todas as conexões sejam do tipo **LAN-to-LAN** para permitir a gestão eficaz dos recursos computacionais disponibilizados nestes locais, assim como a gestão da segurança da informação em todo o processo.

Cada ponto deverá possuir a qualquer tempo disponibilidade para conexão de acesso à Internet **individual** por meio de Conexão de Banda Larga com no mínimo **10Mbps**. A conexão de Banda Larga que cada ponto poderá vir a ter, não deverá afetar a capacidade de transferência de dados previsto para aquele ponto com o ponto central (CPD). A conexão de acesso à internet individual de cada ponto deverá ser solicitado por escrito pelo gestor do contrato por meio de ordem de serviço e será cobrado como um serviço separado da infraestrutura disponibilizado para o(s) dado(s) ponto(s).

As conexões serão **obrigatoriamente** por fibra ótica entre o CPD e os pontos de categoria "A" e "B". Os pontos das demais categorias serão **preferencialmente** conectados por fibra ótica, admitindo-se outros meios de conexão, desde que o **throughput** especificado não seja comprometido.

A infraestrutura deverá permitir a segmentação por vlans, a serem definidas a critério do Departamento Técnico da Prefeitura Ouro Preto.

A criação/alteração das vlans serão solicitadas/aprovadas pela Prefeitura de Ouro Preto, na pessoa designada do gestor deste contrato.

As taxas de transferências mínimas e meio de transmissão admitidos por ponto de conexão será dada pela categoria do ponto e especificada de acordo com a tabela abaixo:

CAT.	TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA	INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO
A	100 Mbps	Obrigatório fibra ótica
B	50 Mbps	Obrigatório fibra ótica
C	10 Mbps	Preferencialmente fibra ótica

A ligação do ponto com a categoria a qual se encaixa é feita no **ANEXO I - Locais de Instalação**.

O termo “**obrigatório fibra ótica**” especifica **conexão direta em fibra ótica em toda a extensão** do ponto central (CPD) e o ponto em questão, sem que haja qualquer outro meio de transmissão entre os dois pontos.

Nos locais de categoria “**C**”, onde a infraestrutura de conexão é “**Preferencialmente fibra ótica**”, a contratada deverá dar prioridade à conexão por meio de fibra ótica, caso seja verificada a viabilidade deste meio de conexão, porém são admitidos outros meios de conexão no caso de inviabilidade daquele.

Para o faturamento deverão ser considerados os serviços disponibilizados no ponto sendo:

- ✓ Custo Conexão LAN-to-LAN
- ✓ Custo Internet Banda Larga

Os endereços de instalação poderão ser alterados segundo conveniência da Prefeitura de Ouro Preto e viabilidade técnica apontada pela CONTRATADA.

4. Outros Detalhamentos Técnicos

Conexão LAN-to-LAN

A conexão LAN-to-LAN deverá ser sem qualquer restrição de portas ou serviços. Os testes das taxas de transmissão serão feitos por cópia de arquivo usando por base o medidor do desempenho do sistema operacional para comprovação dos valores.

Os testes de transmissão serão feitos usando-se um host em cada extremidade das conexões (unidades).

O tráfego das unidades com o CPD não poderá de qualquer forma depreciar qualquer unidade com o CPD individualmente ou no todo, ainda que estejam ocorrendo simultaneamente, sendo assim o CPD como ponto central de todas as conexões deverá ter **throughput** suficiente para suportar todas as unidades trafegando simultaneamente em sua **capacidade máxima**.

Deverá dispor de equipamentos que possibilitem o uso de vlans em toda a extensão da infraestrutura de conexão.

Monitoramento

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de monitoramento em tempo real da infraestrutura de conexão por meio de protocolo sflow ou outro similar, com padrão aberto ou não, a critério da CONTRATADA, desde que seja com igual ou maior precisão.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A infraestrutura de conexão, objeto deste certame, deverá estar disponível em pleno funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana em todos os dias do ano.

Disponibilidade da Infraestrutura de Conexão

A disponibilidade não deverá ser inferior a 99,40%.

Canais de comunicação

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte e manutenção por meio dos seguintes canais:

- ✓ Sistema de abertura de chamados via Internet Help Desk; (não obrigatório)
- ✓ Telefone local (não interurbano) ou (0800) Discagem direta gratuita; (obrigatório)

Os canais de comunicação para abertura de chamados deverão estar disponíveis de 08:00 às 18:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

Registro dos chamados de manutenção

A CONTRATADA deverá receber chamados de manutenção em todos os canais comunicação listados acima;

Para cada chamado de manutenção aberto, um número de protocolo único deve ser gerado, permitindo assim o rastreamento de cada chamado individualmente;

Prazo de atendimento dos chamados e criticidade dos problemas

Para definição dos prazos foi estabelecido níveis de criticidade conforme a tabela abaixo:

Tabela de Criticidade

TIPO DE PROBLEMA OU SOLICITAÇÃO	Nível de Criticidade
Indisponibilidade de conexão ou intermitência	4
Correção de banda ou throughput	3
Reconfiguração de velocidade, vlans, adição ou remoção de banda larga	2
Instalação de ponto novo	1

Os prazos para atendimento serão de acordo com a criticidade conforme a tabela abaixo:

Nível de Criticidade	Prazos e condições
4	4 horas após abertura do chamado
3	24 horas após a abertura do chamado
2	36 horas após a abertura do chamado
1	Conforme agendamento na ordem de serviço porém não inferior a 24 horas

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A indisponibilidade dos serviços seja individual por ponto de instalação ou geral será descontada no faturamento correspondente ao período, acrescida de multa conforme abaixo:

Indisponibilidade

No caso de indisponibilidade total ou parcial, o percentual de indisponibilidade quando inferior a 99,95% será descontado proporcionalmente no faturamento:

Exemplo: Em caso de indisponibilidade equivalente a 90%, será descontado 9,95% no valor do faturamento do(s) ponto(s) que apresentou(aram) a indisponibilidade no período.

De maneira análoga cabe a avaliação para o throughput, porém neste caso não será admitido valor inferior a 100% da banda contratada.

Exemplo: Em caso de taxa de transferência equivalente a 90% do contratado por um período de 10 dias, será descontado o valor de 10%, proporcional ao período em que o throughput se manteve inferior. Sendo assim o cálculo seria:

$$Valor_{final} = Valor_{Total} - 10\%(Valor_{Total}) \times \frac{10 \text{ dias Reduzido}}{30 \text{ dias Contratado}}$$

Os problemas que persistirem após o prazo de resolução dos chamados acarretarão em sanções que serão aplicadas conforme abaixo:

- 1º Notificação por escrito para solução imediata;
- 2º Multa correspondente a 0,2% do valor do contrato para cada dia após a 1ª notificação até o prazo de 10 dias após a 1ª notificação;
- 3º Multa correspondente a 0,5% do valor do contrato para cada dia após a 2ª notificação até o prazo de 20 dias após a 2ª notificação;
- 4º Multa correspondente a 2% do valor do contrato para cada dia após a 3ª notificação até o prazo de 20 dias após a 3ª notificação;
- 5º Concluído o prazo de 20 dias após a 3ª notificação o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

As comprovações de disponibilidade e throughput serão feitas por meio dos protocolos de chamados, retorno dos mesmos e relatórios do sistema de monitoramento com uso das ferramentas especificadas no item 4.

7. JUSTIFICATIVA

Da Contratação:

A infraestrutura de que trata o objeto deste certame é o cerne para para implantação eficaz do sistema de gestão de saúde no município de Ouro Preto.

Da Especificação:

- ✓ As conexões LAN-to-LAN requeridas neste termo de referência permitirão levar às unidades descentralizadas da Prefeitura de Ouro Preto o aparato tecnológico disponível em seu Centro de Processamento de Dados;
- ✓ As conexões de banda larga possíveis de serem habilitadas para cada unidade permitirão o uso mais eficiente da conexão LAN-to-LAN desonerando o tráfego e liberando seu uso para outros sistema prioritários;

Do Preço:

O preço é baseado na média dos orçamentos cotados junto a empresas do ramo.

8. DOTAÇÕES:

Dotação orçamentária: 02.006.001 04.126.0025.1044 3.3.90.39.00.00

EXERCÍCIO 2017

Fonte 100

Ficha 210

Valor: R\$ 338.214,48 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe ao MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- 9.1.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- 9.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 9.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.1.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.1.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

- 9.2.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 9.2.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.



9.2.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.4. Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.

9.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.

9.2.6. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.

9.2.7. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.

9.2.8. Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.

9.2.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2.10. Caso haja manutenção corretiva, esta deverá ser executada em 8 horas úteis.

9.2.11. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.

9.2.12. Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.

9.2.13. Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.

9.2.14. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.

9.2.15. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

9.2.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.



9.2.17. Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.

9.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

10. DO FATURAMENTO

A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente o período concluído.

No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter as seguintes informações referentes a execução deste objeto:

- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por fibra ótica e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por rádio e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos com Banda Larga habilitada e seus respectivos valores;

Para cada faturamento emitido, deverá ser feito um relatório com os detalhes correspondentes aos valores faturados de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II - Modelo de Relatório de Faturamento**. Juntamente com o relatório de faturamento conforme o modelo do Anexo II, deverá constar a listagem dos locais com onde os serviços foram prestados tomando por base o Anexo I – Locais de Instalação.

11. PAGAMENTO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação desde que limitada a cabeamentos, Estruturas de rede, equipes técnicas de manutenção, dentre outros, sendo que a responsabilidade sobre a qualidade, prazos e eficiência da prestação dos serviços deste certame são exclusivas da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA não poderá se isentar em parte ou no todo

que qualquer serviço auxiliar por ela contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei de Licitações nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pelo PREFEITURA DE OURO PRETO.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato, o Sr. Denilson da Silva Maciel - Matrícula 42954, Superintendente de Tecnologia da Informação.

Ouro Preto, 22 de novembro de 2017

Moises Rodrigues de Paula

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Denilson da Silva Maciel

Superintendente de Tecnologia da Informação



ANEXO I.1 AO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ID	CATEGORIA	CAT	LOTE	TIPO	IDENTIFICAÇÃO	REGIÃO	ENDEREÇO
1	PLANEJAMENTO	A	LOTE 1	LAN-TO-LAN	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
2	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	PSF Padre Faria	Ouro Preto	Rua 8 setembro 37 - Padre Faria
3	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	PSF Santa Cruz	Ouro Preto	Rua das Tulipas nº 2 - Santa Cruz
4	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	PSF Morro Santana	Ouro Preto	Rua do Campo, s/n - Morro Santana
5	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	PSF Piedade	Ouro Preto	Praça da Piedade nº. 85 - Piedade
6	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	UBS São Cristóvão	Ouro Preto	Rua Mecânico José Português, s/n
7	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	Fisioterapia	Ouro Preto	Rua Dom Helvécio, 5 Cabeças
8	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	PA Nossa Senhora do Carmo	Ouro Preto	Rua 3, nº. 30
9	SAÚDE	B	LOTE 1	LAN-TO-LAN	CEO Padre Faria	Ouro Preto	Rua Desidério de Matos, s/n
10	SAÚDE	B	LOTE 1	INTERNET	PSF Saramenha	Ouro Preto	Av. Américo René Gianetti, 1730 - Saramenha
11	PLANEJAMENTO	A	LOTE 2	LAN-TO-LAN	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
12	SAÚDE	B	LOTE 2	INTERNET	PSF Bauxita UFOP	Ouro Preto	Campus Universitário
13	SAÚDE	B	LOTE 2	INTERNET	Almoxarifado da Saúde	Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, s/n - Saramenha
14	SAÚDE	B	LOTE 2	INTERNET	PA Vila Aparecida	Ouro Preto	Travessa 1º de maio, 9 - Vila Aparecida
15	EDUCAÇÃO	B	LOTE 2	INTERNET	Biblioteca Pública Municipal	Ouro Preto	R. Xavier da Veiga, 309 - Centro
16	PLANEJAMENTO	B	LOTE 2	INTERNET	Rodoviária	Ouro Preto	Rua Padre Rolim, 661 - São Cristóvão
17	SAÚDE	B	LOTE 2	INTERNET	PA São Sebastião	Ouro Preto	Rua Rio de Janeiro, Morro São Sebastião
18	SAÚDE	B	LOTE 2	INTERNET	PSF Antônio Dias > Barra	Ouro Preto	Rua Padre Epifânio nº 101 - Antônio Dias
19	PLANEJAMENTO	A	LOTE 3	LAN-TO-LAN	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
20	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PSF Veredas	Santa Rita	Rua Julia Fortes, s/n - Santa Rita
21	PLANEJAMENTO	B	LOTE 3	INTERNET	Centro ADM Santa Rita	Santa Rita	
22	PLANEJAMENTO	B	LOTE 3	INTERNET	Centro ADM Antonio Pereira	Antônio Pereira	
23	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PSF Antônio Pereira	Antônio Pereira	Travessa da Lagoa, 30 - Antônio Pereira
24	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PA Manoca Miguel Burnier	Miguel Burnier	Rua Manoel Gonçalves, s/n - Miguel Burnier
25	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PSF Topázio Rodrigo Silva	Rodrigo Silva	Rodrigo Silva
26	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PSF Lavras Novas	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 255 - Lavras Novas
27	SAÚDE	C	LOTE 3	INTERNET	PA Mota	Mota	Rua Principal s/n - Mota
28	PLANEJAMENTO	A	LOTE 4	LAN-TO-LAN	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
29	SAÚDE	B	LOTE 4	INTERNET	PSF Amarantina	Amarantina	Rua Santo Onofre s/n, Amarantina
30	SAÚDE	B	LOTE 4	INTERNET	PSF Manoca Santo Antônio do Leite	Santo Antônio do Leite	Rua Antônio dos Santos, s/n - Santo Antonio do Leite
31	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PSF Caminho dos Diamantes	São Bartolomeu	Rua Carmo, São Bartolomeu
32	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PA Topázio Serra do Siqueira	Serra do Siqueira	Rua Santana, Serra do Siqueira
33	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PA Águas	Santo Antônio do Salto	Rua Geraldo Paiva, 38 - Santo Antônio do Salto
34	SAÚDE	B	LOTE 4	INTERNET	PA Coelhos	Coelhos	Rua principal s/n - Coelhos
35	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PSF Glaura	Glaura	Rua Matriz, 5 - Glaura
36	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PA Topázio Bocaina	Bocaina	Sítio São José, 545 - Bocaina
37	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PA Soares	Soares	Rua Ana de Sá, 79 - Soares
38	SAÚDE	B	LOTE 4	INTERNET	PA Maracujá	Maracujá	Rua principal, s/n - Maracujá
39	PLANEJAMENTO	B	LOTE 4	INTERNET	Centro ADM de Cachoeira do Campo	Cachoeira do Campo	Rua Pedra Sabão s/n - Cachoeira do Campo
40	SAÚDE	B	LOTE 4	INTERNET	Policlínica Cachoeira do Campo	Cachoeira do Campo	Rua Vereador Hélio Ferreira, s/n - Engenheiro Correia
41	SAÚDE	C	LOTE 4	INTERNET	PA Manoca Engenheiro Correa	Engenheiro Correia	



ANEXO I.2

MODELO DE RELATÓRIO DE FATURAMENTO

LOGO

EMPRESA

Contrato:

____/2017

Período da

Prestação de

Serviços:

____/____/____ a
____/____/____

			VALOR UNITÁRIO	Quantidade do Executada no Período	TOTAL POR ITEM	Quantidade Total do Contrato	Saldo do Contrato
Lote 1	Ouro Preto - Sede	LAN-to-LAN					
Lote 2	Ouro Preto - Sede	Internet					
Lote 3	Distritos	Internet					
Lote 4	Distritos	Internet					



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK LAN-TO-LAN	Unidade	120	629,60	75.552,00
2	INTERNET BANDA LARGA LOTE 2	Unidade	96	619,23	59.446,08
3	INTERNET BANDA LARGA LOTE 3	Unidade	108	722,90	78.073,20
4	INTERNET BANDA LARGA LOTE 4	Unidade	168	744,90	125.143,20

_____, _____, _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 12 de dezembro de 2017 às 14h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta para é de: R\$-----(------)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: *(máximo 30 dias após assinatura do contrato)*.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 052/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 052/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 052/2017

PROCESSO Nº. 271/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) **Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Sr .**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 28 de novembro de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para a **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 052/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK LAN-TO-LAN	Unidade	120		
2	INTERNET BANDA LARGA LOTE 2	Unidade	96		
3	INTERNET BANDA LARGA LOTE 3	Unidade	108		
4	INTERNET BANDA LARGA LOTE 4	Unidade	168		

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- 2.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- 2.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 2.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/ Superintendência de Tecnologia da Informação.

- 3.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 3.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.
- 3.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.

- 3.6.** Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 3.7.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 3.8.** Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.
- 3.9.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.10.** Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.
- 3.11.** Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
- 3.12.** Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.
- 3.13.** Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.
- 3.14.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 3.15.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- 3.16.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 3.17.** Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 3.18.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na seguinte dotação orçamentária:

02.006.001 04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. LOCAIS DE INSTALAÇÃO: Conforme Anexo I à Ata de Registro de Preços.

12. SANÇÕES:

12.1 .Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.3 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



12.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.5 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

Moises Rodrigues de Paula

Denilson da Silva Maciel

**Secretário Municipal de Planejamento e
Gestão**

Superintendente de Tecnologia da Informação

EMPRESA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial SRP nº. 052/2017
Processo Administrativo nº. 271/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Superintendência de Tecnologia e Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei de Licitações nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pelo PREFEITURA DE OURO PRETO.

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.



3.2. Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$,..** (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

§ 2º. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice de serviços de telecomunicações (IST), por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

5.1.1. A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente o período concluído.

No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter as seguintes informações referentes a execução deste objeto:

- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por fibra ótica e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos LAN-to-LAN conectados por rádio e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos com Banda Larga habilitada e seus respectivos valores;

Para cada faturamento emitido, deverá ser feito um relatório com os detalhes correspondentes aos valores faturados de acordo com o modelo previsto no **ANEXO II ao Termo de Referência - Modelo de Relatório de Faturamento**. Juntamente com o relatório de faturamento conforme o modelo do Anexo II, deverá constar a listagem dos locais com onde os serviços foram prestados tomando por base o Anexo I – Locais de Instalação.

5.1.2. O fornecedor deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.006.001 04.126.00251044.3390390000 - Fonte 100 - Ficha 210

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- 7.1.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- 7.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 7.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 7.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 7.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.1.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 7.2.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 7.2.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.

- 7.2.3.** Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2.4.** Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 7.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.
- 7.2.6.** Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 7.2.7.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 7.2.8.** Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.
- 7.2.9.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.2.10.** Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.
- 7.2.11.** Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
- 7.2.12.** Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.
- 7.2.13.** Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.
- 7.2.14.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 7.2.15.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- 7.2.16.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

7.2.17. Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.

7.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 052/2017**, homologado em .. de de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 052/2017**de.....dede 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato, o Sr. Denilson da Silva Maciel - Matrícula 42954, Superintendente de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 12.3.1** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2017.

Secretario Municipal de

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Testemunha

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **prestação de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e unidades descentralizadas**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.054/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 28 de novembro de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2017

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 23 de novembro de 2017.

Marineth M. A. Monteiro
Pregoeira/PMOP